

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Processo Licitatório FME nº 024/2025

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL**

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, torna público que por intermédio do Setor de Compras Públicas, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.442/2023, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
DIA 11/03/2025, ÀS 23hs59min via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br
LINK DO EDITAL: <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>

1 – DO OBJETO:

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA FAZER O TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS:

1.1.1. O ITINERÁRIO A SER PERCORRIDO PELO ÔNIBUS DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE ROTA NOS HORÁRIOS DA MANHÃ E DA TARDE:

- **SAÍDA: BAIRRO IGARAS**
- **PARADAS SUCESSIVAS: BAIRRO FÁTIMA → BAIRRO PINHEIROS (CENTRO) → BAIRRO POÇO RICO → BAIRRO SANTA CATARINA**
- **DESTINO FINAL: CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA MUNICIPAL)**

1.1.2. O RETORNO SERÁ REALIZADO ÀS 11:30 PARA HORÁRIO DE ALMOÇO DOS FUNCIONÁRIOS, RETORNANDO PARA O EXPEDIENTE AS 13H, E AO FINAL DO EXPEDIENTE ÀS 17:30, GARANTINDO O DESLOCAMENTO ADEQUADO DOS SERVIDORES;

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II - PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.3. Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e no Decreto Municipal nº 3.063/2021.

2.2. A participação nesta Dispensa eletrônica é exclusiva à microempresas - ME, empresas de pequeno porte EPP e microempreendedor individual - MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso e seus Anexos (Lei Federal 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observada a necessária qualificação conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 .

2.2.1. Aplica-se a este Aviso o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL;

2.2.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 3.063/2021, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

2.2.3. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

2.2.4. Ampliar a eficiência das políticas públicas; e;

2.2.5. Incentivar a inovação tecnológica.

2.3. Para efeitos deste Edital de Dispensa Eletrônica, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de Otacílio Costa/SC;

2.3.2. Âmbito regional – o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios - AMURES a que pertence o próprio Município;

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme Termo, anexo I;

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato/ata, na forma do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Otacílio Costa, Fundação Municipal de Esportes para exercício de 2025:

Dot. Orç.-

015 – Secretaria de Administração – Recursos próprios;

6 – DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do Termo de Referência e Proposta.

7– DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br;

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá

20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

7.4. Dos reajustes.

7.4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

8. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

8.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de Licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

8.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/03/2025 às 23h59min**

8.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações (Declaração Conjunta):

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

8.4. **A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no AnexoII deste Aviso.**

8.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.7. Após verificar-se-á os licitantes que possuem prioridade de contratação, momento em que o Agente de Contratação convocará o licitante LOCAL e REGIONAL (nesta ordem) caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local/regional (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL;

8.8. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, será concedida nos seguintes termos:

8.8.1. O preço válido nas dispensas de licitação serão os obtidos após a verificação das propostas encaminhadas por e-mail;

8.8.2. Para a aplicação dos benefícios previstos no item anterior terão prioridade as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas no município de Otacílio Costa (LOCAIS), não havendo, as localizadas regionalmente (AMURES), conforme previsão contida no item 2.2. do aviso;

8.9. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item anterior, volta o item para o primeiro colocado não Local/Regional;

8.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora;

8.11. Da sessão, o Agente de Contratação gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Conforme item 7 do Termo de Referência, anexo I;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. Serão Gestor e Fiscal do contrato/ata o (s) servidor (es) nomeado (s) por Portaria pela Secretaria Solicitante.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção prevista na letra “a” do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 9.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

11.5. A sanção prevista na letra “c” do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista na “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

11.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma,

a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

11.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Otacílio Costa SC, 06 de março de 2025.

Assinado de forma
digital por FABIANO
FABIANO BALDESSAR DE
DE BALDESSAR DE
SOUZA:01746893907 SOUZA:0174689390
7

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Processo Licitatório FME_nº 024/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de ônibus para realizar o transporte diário dos servidores municipais entre os bairros e o Centro Administrativo, onde está localizado o prédio da Prefeitura.

Atualmente, o município não dispõe de frota própria nem de equipe operacional para esse tipo de transporte, tornando inviável a realização do serviço internamente. A necessidade se agrava com a recente alteração no horário de atendimento da Prefeitura, que passa a ser das **8h às 11h30 e das 13h às 17h30**, exigindo um meio de transporte eficiente para garantir a pontualidade e a assiduidade dos funcionários.

O itinerário a ser percorrido pelo ônibus deverá seguir a seguinte rota nos horários da manhã e da tarde:

- **Saída: 07h10** Bairro Igaras
- **Paradas sucessivas:** Bairro Fátima → Bairro Pinheiros (Centro) → Bairro Poço Rico → Bairro Santa Catarina
- **Destino final:** Centro Administrativo (Prefeitura Municipal) 07h55.

O retorno será realizado às 11:30 para horário de almoço dos funcionários com a rota contrária.

Retornando para o expediente as 13h será:

- **Saída: 12h30** Bairro Igaras
- **Paradas sucessivas:** Bairro Fátima → Bairro Pinheiros (Centro) → Bairro Poço Rico → Bairro Santa Catarina
- **Destino final:** Centro Administrativo (Prefeitura Municipal) 13h.

No final do expediente, as 17h30 o ônibus sairá da prefeitura e fará a rota contrária.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, assegurando a locomoção dos servidores municipais de maneira segura, eficiente e pontual, promovendo a continuidade dos serviços administrativos e garantindo a regularidade do atendimento à população.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo a **locação de ônibus com motorista** para o transporte diário dos servidores municipais da Prefeitura de Otacílio Costa, garantindo o deslocamento seguro e eficiente entre os bairros e o Centro Administrativo, onde está localizado o prédio da Prefeitura.

Atualmente, a administração municipal **não dispõe de frota própria nem de motoristas** para realizar esse serviço, o que torna necessária a terceirização do transporte. A implementação de um novo horário de atendimento ao público (08h às 11h30 e 13h às 17h30) exige que os servidores tenham um meio de transporte regular e pontual,



garantindo sua chegada no início do expediente, o retorno no horário do almoço, a volta para a prefeitura as 13h e o retorno ao final do período de trabalho, sem comprometer a prestação dos serviços públicos.

O **itinerário de transporte** contemplará os seguintes bairros:

1. **Saída do Bairro Igaras**
2. **Bairro Fátima**
3. **Bairro Pinheiros (Centro)**
4. **Bairro Poço Rico**
5. **Bairro Santa Catarina**
6. **Chegada ao Centro Administrativo**

O percurso será realizado **quatro vezes ao dia (ida e volta)**, de segunda a sexta-feira, assegurando que os servidores tenham um meio de transporte acessível para se deslocarem ao trabalho sem dificuldades.

A contratação desse serviço é essencial para:

- **Garantir a assiduidade e pontualidade dos servidores**, evitando atrasos e dificuldades de locomoção, principalmente para aqueles que residem em bairros mais afastados e que dependem de transporte público, cuja oferta pode ser limitada.
- **Assegurar a continuidade dos serviços públicos**, prevenindo impactos negativos no atendimento à população devido a atrasos ou dificuldades de deslocamento dos funcionários.
- **Reduzir custos administrativos**, eliminando a necessidade de aquisição, manutenção e operação de frota própria, bem como a contratação direta de motoristas.
- **Oferecer um transporte seguro e adequado**, com ônibus que atendam às normas de trânsito e segurança, garantindo conforto e acessibilidade aos servidores.

Dessa forma, a **contratação de empresa especializada na locação de ônibus** se apresenta como a solução mais viável e eficiente para atender essa demanda, alinhando-se aos princípios da administração pública e garantindo que os servidores tenham um meio de transporte regular, seguro e pontual para o desempenho de suas funções.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa especializada na locação de ônibus com motorista tem como objetivo garantir o transporte diário dos servidores municipais da Prefeitura de Otacílio Costa, proporcionando deslocamento seguro, pontual e eficiente entre os bairros atendidos e o Centro Administrativo.

3.2. A necessidade dessa solução decorre da impossibilidade de a Prefeitura disponibilizar frota própria e motoristas para a execução do serviço, tornando a terceirização a alternativa mais viável e eficaz. A locação dos ônibus permite a continuidade das atividades administrativas sem impactar a rotina dos servidores, assegurando que todos tenham acesso facilitado ao local de trabalho.

3.3. O serviço contratado prevê a disponibilização de um ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, devidamente equipado com itens de segurança obrigatórios, seguro de passageiros e documentação regularizada, garantindo a conformidade com as normas vigentes. O itinerário será fixo e atenderá os bairros Igaras, Fátima, Pinheiros (Centro), Poço Rico, Santa Catarina e o Centro Administrativo, com viagens de ida e volta, de segunda a sexta-feira, respeitando os horários de expediente da Prefeitura (08h às 11h30 e 13h às 17h30).



3.4. Além disso, a empresa contratada deverá disponibilizar motorista qualificado e habilitado, garantindo a execução do serviço de forma segura e eficiente. Também será exigida a garantia de um veículo reserva para substituição imediata em caso de falha mecânica, evitando prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos.

3.5. A adoção dessa solução trará benefícios diretos aos servidores municipais, proporcionando maior comodidade, evitando atrasos e dificuldades de locomoção. Do ponto de vista da administração municipal, essa medida otimiza a logística de transporte sem gerar custos adicionais com aquisição, manutenção e gestão de uma frota própria, tornando-se uma opção economicamente mais sustentável e operacionalmente eficiente.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	VALOR POR MÊS	VALOR PARA 6 MESES
Locação de ônibus para fazer linha circular - trajeto bairro Igaras até o bairro Centro Administrativo	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00

5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor mensal da contratação do serviço de locação de ônibus para transporte dos servidores municipais da Prefeitura de Otacílio Costa é de **R\$ 9.500,00**, totalizando **R\$ 57.000,00** para o período de **06 (seis) meses**.

5.2. Esse valor foi estimado com base em pesquisas de mercado e na compatibilidade com os custos envolvidos na prestação do serviço, incluindo:

- **Disponibilização do ônibus:** Veículo com capacidade mínima de 40 lugares, devidamente equipado com itens de segurança, seguro de passageiros e documentação regularizada.
- **Despesas com motorista:** Profissional qualificado e habilitado, responsável pelo cumprimento do itinerário e normas de trânsito.
- **Custos operacionais:** Combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, seguro, tributos e encargos trabalhistas.
- **Garantia de veículo reserva:** Substituição imediata em caso de falha mecânica, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções.

5.3. O valor pactuado reflete os parâmetros praticados no setor de transporte coletivo para serviços similares, sendo condizente com a realidade do município e vantajoso para a administração pública, considerando que a contratação terceirizada elimina despesas adicionais com aquisição, manutenção e gestão de frota própria. Dessa forma, a solução se apresenta como economicamente viável e operacionalmente eficiente para garantir o deslocamento seguro e pontual dos servidores.



6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Forma de Prestação do Serviço:

A prestação dos serviços ocorrerá de forma integral e contínua, sem fracionamento do objeto, uma vez que apenas uma empresa será responsável pela execução do contrato. Dessa forma, garante-se a uniformidade na qualidade do serviço, a regularidade no transporte dos servidores e a otimização da gestão logística.

6.2. Prestação Contínua e Obrigação da Contratada:

A empresa contratada deverá disponibilizar diariamente um ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, devidamente equipado e regularizado, além de um motorista qualificado para a condução do veículo, garantindo o cumprimento dos horários e itinerários estabelecidos.

6.3. Atendimento aos Itinerários e Horários:

O serviço deverá abranger os deslocamentos entre os bairros atendidos e o Centro Administrativo, conforme itinerário fixo e previamente definido. As viagens deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, respeitando os horários de expediente da Prefeitura (**08h às 11h30 e 13h às 17h30**), sem atrasos ou interrupções.

6.4. Substituição de Veículo em Caso de Falha:

Caso o veículo titular apresente falha mecânica ou qualquer outro problema que inviabilize sua utilização, a empresa contratada deverá disponibilizar um ônibus reserva **no prazo máximo de 30 minutos** após a comunicação do ocorrido, assegurando a continuidade do serviço sem prejuízo aos servidores.

6.5. Fiscalização e Acompanhamento da Execução:

A execução do contrato será monitorada pelo setor competente da Prefeitura, que poderá solicitar relatórios periódicos sobre a manutenção e operação dos veículos, bem como avaliar a regularidade e a qualidade da prestação do serviço.

6.6. Comunicação de Ocorrências:

A empresa contratada deverá manter comunicação constante com a administração pública e informar imediatamente qualquer ocorrência que possa impactar o serviço, adotando as providências necessárias para evitar transtornos.

6.7. Responsabilidade da Contratada:

A empresa contratada será responsável pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no contrato, incluindo a segurança dos passageiros, a manutenção dos veículos e a qualificação dos motoristas, garantindo que o transporte dos servidores seja realizado com segurança, pontualidade e eficiência.

6.8. Do seguro:

O veículo deverá estar segurado conforme as devidas coberturas:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: até R\$ 50.000,00 por veículo.

Danos materiais causados a terceiros não transportados: até R\$ 50.000,00 por veículo.

Danos corporais causados a terceiros não transportados: até R\$ 50.000,00 por veículo.

Acidentes pessoais de passageiros:

Morte acidental: R\$ 100.000,00 por passageiro.

Invalidez permanente por acidente: R\$ 100.000,00 por passageiro.



Despesas médicas e hospitalares: R\$ 10.000,00 por passageiro.

Acidentes pessoais de tripulantes:

Morte acidental: R\$ 100.000,00 por tripulante.

Invalidez permanente por acidente: R\$ 100.000,00 por tripulante.

Despesas médicas e hospitalares: R\$ 10.000,00 por tripulante.

Recomposição de registros e documentos de passageiros: até R\$ 250,00.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

7.4. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Responsabilidade da Contratada:

A empresa contratada será responsável pela qualidade, regularidade e continuidade do serviço de transporte, garantindo que os veículos e motoristas atendam a todas as exigências contratuais e normativas, assegurando a segurança e o conforto dos servidores transportados.

8.2. Garantia de Prestação Contínua:

A contratada deverá assegurar a disponibilidade ininterrupta do serviço durante toda a vigência do contrato, garantindo o cumprimento dos horários e itinerários estabelecidos, bem como a substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, respeitando o prazo máximo de **30 minutos** para reposição do transporte.

8.3. Responsabilidade por Ocorrências:

Caso sejam verificadas falhas na prestação do serviço, incluindo atrasos, descumprimento de horários, irregularidades nos veículos ou condutas inadequadas dos motoristas, a empresa será notificada para providenciar a correção imediata, sem custos adicionais para a administração pública.

8.4. Penalidades por Descumprimento:

O não cumprimento das obrigações previstas no contrato poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e até rescisão contratual, sem prejuízo de eventuais responsabilizações civis e administrativas cabíveis.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.1.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Seleção:

Considerando que a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, a escolha da empresa fornecedora baseia-se na demonstração de capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como na adequação da proposta aos interesses da Administração Pública.

10.2. Justificativa da Escolha:

A seleção da empresa será pautada na **vantajosidade da proposta**, considerando o equilíbrio entre qualidade do serviço, preço e capacidade operacional para atender à demanda do município. A empresa contratada será aquela que melhor atender aos requisitos estabelecidos, garantindo a execução do objeto contratual dentro dos padrões exigidos.

10.3. Requisitos de Habilitação:

Para a contratação, a empresa deverá apresentar documentação comprobatória que atenda às exigências legais, incluindo:



a) **Registro empresarial** conforme a natureza jurídica da empresa:

- No caso de **sociedade simples**, apresentação do **registro civil** e comprovação da eleição da Diretoria atual;
- Para **sociedades empresariais e empresas individuais**, apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações mais recentes;
- No caso de **sociedades por ações**, apresentação da documentação comprobatória da eleição de seus administradores.

b) **Regularidade fiscal e trabalhista**, demonstrando que a empresa encontra-se em conformidade com as exigências da legislação vigente;

c) **Capacidade operacional**, comprovando que possui frota adequada, motoristas devidamente habilitados e estrutura necessária para a prestação do serviço conforme as especificações do contrato.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da proponente;

h) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias;

10.4. Exclusividade da Contratação:

Dado que a prestação do serviço exige **padronização e controle centralizado**, não haverá fracionamento do objeto, sendo **contratada apenas uma empresa** para garantir a uniformidade na execução e evitar descontinuidade no transporte dos servidores.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 015 – Secretaria de Administração R\$57.000,00

Otacílio Costa/SC, 05 de março de 2025.

ALAIR XAVIER
Secretário de Administração

Assinantes

✓ **Alair Xavier**

Assinou em 05/03/2025 às 14:40:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alair Xavier, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W0K

W1Z

7JW

LEM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Processo Licitatório FME_nº 024/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ:ENDEREÇO: _____
TELEFONE / _____
FAX: _____
EMAIL: _____

1. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA FAZER O TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS:

1.1.1. O ITINERÁRIO A SER PERCORRIDO PELO ÔNIBUS DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE ROTA NOS HORÁRIOS DA MANHÃ E DA TARDE:

- SAÍDA: BAIRRO IGARAS
- PARADAS SUCESSIVAS: BAIRRO FÁTIMA → BAIRRO PINHEIROS (CENTRO) → BAIRRO POÇO RICO → BAIRRO SANTA CATARINA
- DESTINO FINAL: CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA MUNICIPAL)

1.1.2. O RETORNO SERÁ REALIZADO ÀS 11:30 PARA HORÁRIO DE ALMOÇO DOS FUNCIONÁRIOS, RETORNANDO PARA O EXPEDIENTE AS 13H, E AO FINAL DO EXPEDIENTE ÀS 17:30, GARANTINDO O DESLOCAMENTO ADEQUADO DOS SERVIDORES;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de ônibus para fazer linha circular - trajeto bairro Igaras até o bairro Centro Administrativo e retorno; • Saída: 07h10 Bairro Igaras • Paradas sucessivas: Bairro Fátima → Bairro Pinheiros (Centro) → Bairro Poço Rico → Bairro Santa Catarina • Destino final:	Serviços	Consumo	Mês	06	R\$	R\$

<p>Centro Administrativo (Prefeitura Municipal) 07h55.</p> <p>O retorno será realizado às 11:30 para horário de almoço dos funcionários com a rota contrária. Retornando para o expediente as 13h será: • Saída: 12h30 Bairro Igaras • Paradas sucessivas: Bairro Fátima → Bairro Pinheiros (Centro) → Bairro Poço Rico → Bairro Santa Catarina • Destino final: Centro Administrativo (Prefeitura Municipal) 13h. No final do expediente, as 17h30 o ônibus sairá da prefeitura e fará a rota contrária.</p>						
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

1.1 Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo Licitatório FME_nº 024/2025

**ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

- a) *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*
- b) *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- c) *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- d) *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
- e) *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- f) *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- g) *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
- h) *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
- i) *Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, _____ de _____ de 2025.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)